**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO SIAD:** Nº 44/2019

**UNIDADE:** 1091040

**PROCESSO SEI:** Nº 19.16.3720.0004351/2019-59

**MODALIDADE E FORMA:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação veicular para Belo Horizonte - MG

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **10 horas** do dia **11/12/2019.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Às **10 horas** do dia **11/12/2019.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **09/12/2019.**

**PREGOEIRO (A): SIMONE DE OLIVEIRA CAPANEMA**

ÍNDICE

[1. DO OBJETO 3](#_Toc25825579)

[2. DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS 3](#_Toc25825580)

[3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO 3](#_Toc25825581)

[4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4](#_Toc25825582)

[5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS 5](#_Toc25825583)

[6. DO CADASTRO 5](#_Toc25825584)

[7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA 6](#_Toc25825585)

[8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 7](#_Toc25825586)

[9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 8](#_Toc25825587)

[10. DA HABILITAÇÃO 10](#_Toc25825588)

[11. DOS RECURSOS 11](#_Toc25825589)

[12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 12](#_Toc25825590)

[13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO 13](#_Toc25825591)

[14. DA CONTRATAÇÃO 13](#_Toc25825592)

[15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14](#_Toc25825593)

[ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO 17](#_Toc25825594)

[ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS) 26](#_Toc25825595)

[ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS 31](#_Toc25825596)

[ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE) 35](#_Toc25825597)

[ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR) 36](#_Toc25825598)

[ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA) 37](#_Toc25825599)

[ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA 38](#_Toc25825600)

# DO OBJETO

* 1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação veicular para Belo Horizonte - MG, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I).
	2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

# DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

* 1. Os documentos referentes a esta licitação, quando necessário, deverão ser enviados ou entregues ao PROTOCOLO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Av. Álvares Cabral, nº 1740, PORTARIA, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
	2. Apenas serão aceitos os documentos que forem apresentados em envelope lacrado, nele devendo constar, de forma legível, o endereçamento à Diretoria de Compras e Licitações, o número do processo licitatório e a razão social ou nome fantasia da empresa remetente.

# DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações, podendo ser encaminhados ao e-mail dcli@mpmg.mp.br ou ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.

3.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e encaminhado ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

3.2.1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer através de *e-mail* ou, para ciência de qualquer interessado, através de mensagem disponibilizada no Portal de Compras – MG por meio do endereço [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br).

3.4. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

* 1. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
		1. Os licitantes deverão estar cadastrados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), na forma do item 6 deste Edital, com linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.
	2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
	3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
		1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
		2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
		3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
		4. Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;
		5. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;
		6. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05).
	4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

# DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

* 1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.

5.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

* 1. **A atualização do porte da empresa deverá ser realizada no CAGEF, em momento anterior ao cadastro da proposta no sistema, sob pena de inaptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.**
	2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** **e equiparadas** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal n° 123/06.
	3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou equiparada, ou de ampla competição) será especificado no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta) e no Portal de Compras de Minas Gerais.
	4. Representam exceções ao item 5.3 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal n° 123/06 c/c art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18.
	5. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18, poderá ser designada nova data para a realização da sessão do pregão, com o certame aberto a todos os interessados, nos moldes do art. 15 do referido decreto.

# DO CADASTRO

* 1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “Cadastro de Fornecedores”.
	2. Os dados do porte dos fornecedores serão obtidos por meio da integração da base de dados do CAGEF com o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada para fins de aplicação do tratamento diferenciado referido no item 5, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.
	3. É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.
	4. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – telefone (31) 3915-0835 e e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

# DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA

* 1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de que atende as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
		1. Caso a ME/EPP ou equiparada apresente restrição na documentação relativa à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, deverá fazê-la constar no campo próprio do Portal de Compras – MG, informando ainda que atende às demais exigências de habilitação.
	2. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do preenchimento do formulário eletrônico e consequente envio de sua proposta comercial.
	3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
	4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
		1. O licitante deverá apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que seu valor bem como os lances ofertados durante a sessão de disputa refiram-se à integralidade do respectivo objeto, não se admitindo propostas que contemplem apenas parcela do lote.
	5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
	6. Os valores das propostas e lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, sendo que os preços unitários podem ser expressos em até quatro casas decimais.
	7. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02.
		1. Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.

# DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro analisará perfunctoriamente as propostas comerciais e iniciará a sessão pública do pregão eletrônico.
	2. DA SESSÃO DE DISPUTA:
		1. O Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise preliminar das propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido no preâmbulo e as demais regras previstas neste Edital.
		2. O prazo de disputa de cada lote será regulado pelo Pregoeiro e acrescido do tempo de iminência, no fim do qual se iniciará um tempo aleatório (randômico) de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, controlado pelo sistema eletrônico. Findo o tempo aleatório, será automaticamente encerrada a sessão de lances.
		3. A critério do Pregoeiro, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, poderá ser realizada a disputa simultânea de 2 (dois) ou mais lotes, conforme informado no “chat” do sistema.
		4. Durante o transcurso da sessão de lances, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até a finalização do tempo randômico.
		5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão.
		6. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores distintos. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
		7. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.
		8. Eventuais pedidos de desistência relativos à proposta inicialmente apresentada ou aos lances ofertados no decorrer da sessão de disputa deverão ser registrados no “chat” do sistema, acompanhados da respectiva motivação, podendo ser aceitos ou não, a critério do Pregoeiro.
		9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
			1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

* 1. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.
	2. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, o qual deverá enviar, de imediato, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto, inclusive com indicação de marca e modelo quando for o caso, para o e-mail a ser fornecido pelo Pregoeiro no “chat” do sistema.
		1. O licitante enquadrado pelo Decreto nº 43.080/02, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final os preços resultantes da dedução do ICMS.
	3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
		1. Somente serão objeto de análise a marca e o modelo indicados pelo licitante arrematante em sua proposta final, quando for o caso, e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelos demais licitantes, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
	4. São critérios de aceitabilidade das propostas:
		1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital;
		2. Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores de referência constante do processo licitatório.
	5. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.
	6. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
	7. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
		1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:
			1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e
			2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.
		2. O licitante que apresentar proposta final de valor global inferior a 70% (setenta por cento) de um dos parâmetros previstos no art. 48, § 1º, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93 será convocado pelo pregoeiro a demonstrar sua exequibilidade, nos moldes do subitem anterior, sob pena de desclassificação de sua proposta.
	8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VII (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
		1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.
		2. No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
	9. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Anexo VII (Termo de Referência), ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.
	10. As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências editalícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.
	11. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
		1. O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.
		2. À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.
	12. Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. O Pregoeiro consultará a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida junto ao CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).
	2. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital) que não estejam contemplados no banco de dados do CAGEF, ou que estiverem vencidos, deverão ser enviados para o e-mail a ser fornecido pelo Pregoeiro no “chat” do sistema eletrônico, imediatamente após a solicitação.
		1. Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.
			1. A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.
			2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento, o Pregoeiro abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original pelo licitante.
		2. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
			1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante requerimento motivado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
	3. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG), todos os demais serão considerados válidos (aceitos) pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, caso não tenham prazo de validade neles consignado.
	4. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento cuja validade possa ser confirmada via internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
	5. O licitante que atender plenamente às exigências editalícias será declarado vencedor do certame.
	6. PREFERÊNCIA DE ME/EPP OU EQUIPARADA (EMPATE FICTO): Finalizada a etapa de lances, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, observada a classificação das propostas, o prazo para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do art. 7º do Decreto nº 47.437/18 e dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
	7. Caso a licitante ME/EPP ou equiparada não se valha do benefício previsto no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	8. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta final escrita, para o Protocolo- Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
		1. Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Diretoria de Compras e Licitações, hipótese em que as fotocópias deverão ser apresentadas ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, acompanhadas dos originais. O licitante, posteriormente, deverá proceder ao protocolo da documentação, na forma acima descrita.

# DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de decadência desse direito.
		1. Caso o licitante declarado vencedor seja ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo para manifestar a intenção de recorrer começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.
	2. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.
	3. Assim como as manifestações de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
	4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.
	5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
	6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente.
		1. Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.
	7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo (art. 13, XLV, do Decreto Estadual nº 44.786/08).
	8. O resultado do recurso será disponibilizado no site deste Órgão e no Portal de Compras – MG.

# DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
		1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.
	2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento deste, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o processo licitatório.
	3. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

* 1. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.
		1. As sanções administrativas mencionadas no subitem 13.1 serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15.

13.2. O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 13.1, bem como das demais cominações legais.

13.3. As condutas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 12.846/13.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, caput e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O disposto no subitem 13.4 não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

# 14. DA CONTRATAÇÃO

* 1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para firmar o instrumento de Contrato, cuja assinatura ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo, conforme a minuta constante do Anexo I deste Edital, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
	2. Apenas será convocado para firmar o instrumento de Contrato o adjudicatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
	3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
		1. A convocação de licitantes remanescentes independe do encaminhamento de comunicado ao adjudicatário.
	4. A Contratante poderá estender o prazo para assinatura contratual, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.
	2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) durante a sessão pública do pregão, sendo responsável por eventual inobservância de qualquer comando ou mensagem emitida pelo sistema, ou por sua desconexão.
	3. Durante a sessão de pregão, as propostas e os documentos enviados pelos licitantes ao pregoeiro, exceto aqueles que possam ser consultados em sítios eletrônicos públicos, serão disponibilizados para consulta no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br), Acesso à informação, Licitações, Processos Licitatórios.
	4. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
	5. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo da Minuta de Contrato (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo VII), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.
	6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
	7. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
	9. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a este Pregão, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pelo Pregoeiro.
	10. A homologação do resultado desta licitação não gera ao adjudicatário direito subjetivo à contratação.
	11. O Pregoeiro, atendendo ao interesse público, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais constantes da documentação e da proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
		1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
	12. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.
	13. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dcli@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
		1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Compras e Licitações, no endereço Av. Álvares Cabral, nº 1740, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008 ou pelo e-mail mencionado no subitem anterior ou, ainda, pelos telefones (31) 3330-8190, 3330-8233 e 3330-8334, estando este Edital e seus anexos disponíveis também para download nos sites [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
	14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
		1. Anexo I – Minuta de Contrato;
		2. Anexo II – Modelo de Proposta (planilha de preços);
		3. Anexo III – Relação de Documentos Exigidos;
		4. Anexo IV – Modelo de Declaração (regularidade);
		5. Anexo V – Modelo de Declaração (não emprega menor);
		6. Anexo VI – Modelo de Declaração (ME/EPP ou equiparada);
		7. Anexo VII – Termo de Referência.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

**Heleno Rosa Portes**

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ..........................**

**CONTRATO SIAD Nº ..........................**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA .........................., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE:** O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Contratante,** neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**.

**CONTRATADA:** Empresa ......................................, inscrita no CNPJ sob o nº ....................., com sede na ...................., doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por ...................., CPF nº ....................., RG nº ....................

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, **com observância ao Processo SEI n.º ....................**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 44/2019, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação veicular para Belo Horizonte - MG, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e condições de execução do serviço**

O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), inclusive quanto a eventual refazimento, no(s) prazo(s) máximo(s) definido(s) na proposta vencedora, contado(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite**

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão de cada parcela do serviço, pela Divisão de Frota-DFROT, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Contrato, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da última nota fiscal (ou documento equivalente), após o encerramento de todos os serviços, pelo responsável pela Divisão de Frota-DFROT, ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da Divisão de Frota ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada**

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

a) Efetuar todos os serviços necessários referentes à execução do objeto, empregando materiais novos, se for o caso, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições deste Contrato e seu(s) anexo(s);

b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos inerentes a esta prestação de serviços, mantendo em dia os seus recolhimentos;

c) Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;

e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Preço**

Os preços referentes ao objeto deste Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 44/2019, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)**

O valor global deste Contrato é de R$ ............ (..........................................................).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n° 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39.17 – fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento**

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, mensalmente, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo **o nome do setor solicitante (Divisão de Frota)**, o local onde o serviço foi executado, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

c) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, podendo, por decisão da autoridade administrativa, reter o valor de eventual multa por atraso, a ser analisada em Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

**CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões**

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto**

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá termo inicial no 5° (quinto) dia após a assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste**

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula única: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Garantia de Execução Contratual**

A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Contratos e Convênios da Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade escolhida pela Contratada na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.

1. É facultado à Contratada, no curso da execução do Contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da Contratante.
2. Caso a Contratante decida pelo acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a Contratada deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.
3. Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleição.
4. O valor da garantia poderá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas impostas à Contratada, devendo o valor dado em garantia ser complementado até atingir o valor pactuado, no caso de utilização.
5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.
7. A garantia prestada pela Contratada será liberada, na forma da lei, ao término das obrigações contratuais, desde que os serviços executados estejam aprovados pela Contratante e que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades**

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução/refazimento do serviço, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o atraso injustificado na execução/refazimento do serviço for superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) em razão da não execução/refazimento do serviço, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) Multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;

III – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

V – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a conclusão do serviço;

VI – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

X – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação**

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Documentos Integrantes**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, e o termo de referência, com as especificações do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Dos Casos Omissos**

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Contratante**:

**Heleno Rosa Portes**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Contratada**:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Testemunhas:**

**1)**

**2)**

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

**(Anexo I do Contrato nº......./2019**

**CT SIAD..............)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação veicular para Belo Horizonte - MG

**1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço: | Nº: | Sala: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | *E-mail*: | UF: |
| Banco: | Agência: | Conta: |

**2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:**

**2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

**2.2) PRAZO DE ENTREGA:**

**2.2.1) PARA O LOTE 1:** \_\_\_\_\_ DIAS, contados da data da solicitação da contratada, que ocorrerá após assinatura do contrato, sendo os veículos **na cor preta** entregues prioritariamente. (MÁXIMO 90 dias);

Será elaborado, junto a solicitação de fornecimento, cronograma de entrega, tendo em vista os recursos limitados, desta Divisão, destinados ao recebimento, conferência minuciosa e escoamento dos bens.

**2.2.2) PARA O LOTE 2:** \_\_\_\_\_ HORAS, contadas do encaminhamento da solicitação via e-mail, observados, quando possível, o espaçamento de 3 horas da realização do evento a que se destinam. (MÁXIMO 24 horas corridas).

A utilização das diárias será distribuída conforme a demanda Institucional, e será limitada a 10 veículos por solicitação/evento/data. A entrega ocorrerá nas dependências da PGJ ou conforme melhor estipulado pelas partes, em até 24 horas corridas contadas do encaminhamento da solicitação via e-mail, observados, quando possível, o espaçamento de 3 horas da realização do evento a que se destinam.

**2.3) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**2.3.1) PARA O LOTE 1:**

**A) RENOVAÇÃO DA FROTA:** A cada 2 (dois) anos a frota será renovada caso haja prorrogações contratuais, salvo se os veículos fornecidos tiverem menos de 2 (dois) anos de fabricação, caso em que se respeitará o prazo limite, ou seja, não haverá na frota da PGJ veículo fabricado há mais de 3 anos.

**B) SUBSTITUIÇÃO DA FROTA:** Para os casos de realização de manutenção preventiva ou corretiva, ou por quaisquer outros motivos que impeçam a utilização do veículo (sinistros), o prazo de substituição será de 12 horas corridas, contadas do recebimento do e-mail de solicitação.

**2.3.2) PARA O LOTE 2**: Caso exista desconformidade entre o exigido neste Termo com os veículos fornecidos, a empresa deverá substituí-los em até 2 (duas) horas contadas da solicitação, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas neste instrumento.

**Obs\* O veículo substituto deve ser entregue pela Contratada na unidade em que estiver lotado o veículo a ser substituído, ou em local indicado pela Contratante.**

**2.4) PRAZO DE GARANTIA:** Durante toda a vigência contratual, a Contratada garantirá a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de locação ora avençada.

**2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA:** **Se o prazo de garantia for superior ao legal,** o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

**2.5.1)** A garantia inclui todos os serviços prestados, bem como as peças e materiais utilizados e deverá ser oferecida pelo fornecedor;

**2.5.2)** Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.6) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

**2.7) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93) – LOTE 1:** Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R$ .................... (........................) devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um “x”):

( ) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

( ) Seguro-garantia;

( ) Fiança bancária.

**3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**OBSERVAÇÃO: Na proposta a ser cadastrada no Portal de Compras/MG deverá ser informado apenas o preço total de cada item, sendo a disputa de lances realizada sobre o valor global do lote (soma dos valores totais dos itens).**

|  |
| --- |
| **LOTE 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO TIPO SEDAN E TIPO CAMINHONETE** |
| **ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)** |
| **Item** | **QTD** | **UND** | **Especificações do Item** | **COD. SIAD** | **Preço** | **Preço deduzido ICMS** |
| **Unitário** | **Total** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | 40  | Unidade  | **Locação de veículos de serviço, zero quilômetro, tipo sedan, versão standard, 04 portas, cinco lugares, potência mínima de 100 cv com gasolina, transmissão manual, injeção eletrônica, bicombustível, air bag duplo, sistema de freios antitravamento de rodas (abs), cor prata metálico.****Dimensões mínimas: comprimento (mm) 4.330; entre eixos (mm): 2.550****Acessórios: vidro elétrico nas quatro portas, trava elétrica, alarme antifurto sonoro, ar condicionado, direção hidráulica ou eletroassistida, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, rádio-am/fm/mp3 com bluetooth, sensor de marcha ré, gps, sistema de rastreamento veicular integrado, película automotiva (filme de controle solar) com 70% de transparência e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente.****Cor: deverão ser fornecidos 30 (trinta) veículos na cor prata e 10 (dez) veículos deverão ser fornecidos na cor preta.****Importante: o fornecimento dos 10 (dez) veículos na cor preta será prioritário.** | 000004383 |  |  |  |  |
| 2  | 16  | Unidade |  **Locação de veículos de serviço, zero quilômetro, tipo CAMINHONETE, carroceria aberta com suporte "Santo Antônio" na altura do veículo, capota marítima e protetora de caçamba, 04 portas laterais, cabine dupla, mínimo de cinco lugares, motor mínimo de 1800 cc, capacidade acima de 0,8 toneladas, combustível diesel, sistema de tração 4x4 reduzida, transmissão manual, injeção eletrônica, air bag duplo, sistema de freio antitravamento de rodas (abs).****Itens e acessórios: vidro elétrico nas quatro portas, trava elétrica, alarme sonoro antifurto, ar condicionado, direção hidráulica ou eletroassistida, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, rádio-AM/FM/MP3 com bluetooth integrado e entrada USB, sensor de marcha ré, gps, sistema de rastreamento veicular integrado, película automotiva (filme de controle solar) com 70% de transparência e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente.****\*COR: prata.** | 000004383 |   |   |   |   |
| **PREÇO TOTAL DO LOTE** | **PREÇO TOTAL DO LOTE** **COM DEDUÇÃO DO ICMS** |
|
| R$ | R$ |

|  |
| --- |
| **LOTE 2 – DIÁRIAS ANUAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO** |
| **EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF n° 123/06)** |
| **Item** | **QTD** | **UND** | **Especificações do Item** | **COD. SIAD** | **Preço** | **Preço deduzido ICMS** |
| **Unitário** | **Total** | **Unitário** | **Total** |
| 1 |  60 | Diária  | **60 Diárias anuais de locação de veículo SEDAN EXECUTIVO** **Complementação do objeto: veículo com até 03 (três) anos de uso contados da data de fabricação, e com registro de hodômetro inferior a 60.000 (sessenta) mil quilômetros percorridos. 4 Portas laterais; Porta-malas com capacidade mínima de 410 L; Sistema de frenagem ABS e Controle de frenagem/estabilidade EBD ou similares; Sistema de air bag obrigatório mínimo de 6; Câmbio automático com no mínimo de 5 marchas ou CVT; Travas elétricas em todas as portas inclusive porta malas; Vidros elétricos nas 4 portas; Retrovisores elétricos; Rodas em liga leve com aro mínimo de 16”; Ar-condicionado com sistema automático e setorizado; Sistema de direção hidráulica, eletro-hidráulica ou eletro assistida; Alarme sonoro antifurto genuíno com controle na chave; Potência mínima de 140 cv; Combustível flex ou gasolina; Capacidade mínima do tanque 45L.****Itens e acessórios: Jogo de tapetes; Película automotiva (filme de controle solar) com o mínimo de transmissão luminosa permitida pela legislação; Sistema multimídia genuíno com rádio-AM/FM/MP3 com bluetooth e sistema de GPS integrado, entrada USB, câmera de ré integrada e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente.****\*COR: preta.** | 000004383  |   |   |   |   |
| **PREÇO TOTAL DO LOTE** | **PREÇO TOTAL DO LOTE** **COM DEDUÇÃO DO ICMS** |
|
| R$ | R$ |

................................, ..... de ....................... de ........

........................................................................................................

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa

### ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

**1.1** – Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

**1.2** –Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

**1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.5** – O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

**1.6** – Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato.

**1.7** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**2.1** – Número de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/02;

**2.2** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

**2.3** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

**2.3.1** – Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

**2.4** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

**2.5** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**2.6** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

**3.1** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2** – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**3.2.1** – A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**3.2.2** – Serão aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**3.2.2.1** – Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

**3.2.2.1.1** – Publicados em Diário Oficial; ou

**3.2.2.1.2** – Publicados em jornal; ou

**3.2.2.1.3** – Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**3.2.2.2** – Sociedades Limitadas (LTDA):

**3.2.2.2.1** – Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

**3.2.2.2.2** – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

**3.2.2.3** – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

**3.2.2.3.1** – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

**3.2.2.3.2** – A microempresa e a empresa de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do último exercício social.

**3.2.3** – Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

**3.2.4** – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **OU**

**3.2.5** – O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**4 – Relativa à Qualificação Técnica:**

**4.1** – **Capacidade Técnico-operacional**:

**4.1** – Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, detalhado, que comprove haver o licitante (pessoa jurídica) executado, com bom desempenho, serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação em no mínimo 50% de cada item integrante do lote.

**4.1.1** –Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

5 – Declaração exigida para habilitação:

**5.1** – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

**6.1** – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7 – Condições para aceitabilidade dos documentos:

**7.1** – Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

**7.2** – Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3** – Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;

**7.4** – Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;

**7.5** – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 44/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação veicular para Belo Horizonte - MG

A empresa ...........................................................................................inscrita no CNPJ nº ...................................., por intermédio de seu representante legal, ........................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº ........................................, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

................................, ..... de ....................... de ........

......................................................................

Assinatura do representante legal

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 44/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação veicular para Belo Horizonte - MG

A empresa ...........................................................................................inscrita no CNPJ nº ...................................., por intermédio de seu representante legal,........................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº ........................................, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

................................, ..... de ....................... de ........

......................................................................

Assinatura do representante legal

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

Processo Licitatório nº 44/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação veicular para Belo Horizonte - MG

A empresa ........................................................................................................... inscrita no CNPJ nº ........................................, por intermédio de seu representante legal,......................................................................................... (nome do representante), portador do documento de Identidade nº ..............................................................., e do CPF nº ............................................................ DECLARA, sob pena de responder pelos crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(…..) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal e trabalhista e que utilizarei o prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

................................, ..... de ....................... de ........

..............................................................................

Assinatura do representante legal

### ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

**(Anexo II do Contrato nº......./2019**

**CT SIAD..............)**

Processo Licitatório nº 44/2019

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação veicular para Belo Horizonte - MG veicular para Belo Horizonte - MG, pelo período de (12) doze meses.

**2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justificativa: conforme o artigo 7º da Resolução PGJ nº 2/11, é atribuição desta Divisão manter os carros sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e operacionalização providenciando a substituição daqueles que se encontrem inservíveis ou inseguros para transitarem, bem como prover atividade logística de transportes para as diversas autoridades, servidores e colaboradores que compõem o corpo do MPMG.

Atualmente, a demanda por transporte na Instituição tem aumentado exponencialmente e de forma desproporcional ao número de veículos da frota.

Ademais, agravando o cenário acima, há na frota própria inúmeros veículos já passíveis de alienação, que precisam ser substituídos o quanto antes, evitando-se dessa forma maiores prejuízos às atividades desenvolvidas na PGJ dependentes de deslocamentos diários.

Ademais, conforme estipulado pela Resolução PGJ n.103/05, que trata da racionalização dos gastos efetuados por esta Administração, através do artigo 16º: “*A frota da Procuradoria-Geral de Justiça será constituída, preferencialmente, por veículos locados, inclusive os utilizados pelos Fundos Especial do Ministério Público - FUNEMP e Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC.”*

Saliento neste sentido, que as últimas tentativas de aquisição veicular, mediante procedimento licitatório, fracassaram, e diante do atual cenário da logística de transportes – tido como crítico- seria a opção mais eficiente a ser tomada visando a imediata reposição do quadro veicular da PGJ.

Finalidade: manter a frota da PGJ atualizadas em quantitativo e qualitativo, conforme estabelecido em ato normativo interno da Casa, favorecendo, por conseguinte, a atividade precípua desta Divisão de Frota.

**3 - DIVISÃO EM LOTES:**

Serão 2 Lotes

Justificativa:

a) Carros Permanentes: (itens 1 e 2 ) Os serviços devem ser prestados pela mesma contratada, haja vista a complexidade dos fluxos e processos de trabalho decorrentes da prestação do serviço contratado, tais como os relativos à alimentação das planilhas de controle, ao monitoramento das substituições temporárias e definitivas dos automóveis locados, à fiscalização do respectivo instrumento contratual, ao processamento e conferência das notas fiscais correspondentes, ao alinhamento dos fluxos e processos de trabalho que envolvem, inevitavelmente, o prestador do serviço, ao contato com as concessionárias administradoras de rodovias, para fins de isenção de pedágio, etc. Ademais, o estabelecimento de lote visando veículos de atendimento permanente e de lote visando atendimento esporádico (diárias), cumpre os critérios de vantagem econômica almejados pela instituição, na medida em que estimula a concorrência entre os licitantes e viabiliza, por conseguinte, o alcance de preços mais atrativos à Administração Pública, bem como alinha-se ao enxuto quadro de recursos humanos da Divisão responsável pela fiscalização e gerenciamento dos veículos.

Por fim, o lote 2, referente às diárias veiculares (veículos de representação) esclarece-se que serão utilizadas apenas sob demanda, tanto nos regulares eventos anuais bem como nas atividades que não estão previstas no cronograma oficial que pela relevância ou urgência da situação exigem o envolvimento institucional.

**4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:**

**LOTE 1**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD |
| 1 | 40 | Unidade | Locação de veículos de serviço, zero quilômetro, tipo **SEDAN**, versão standard, 04 portas, cinco lugares, potência mínima de 100 cv com gasolina, transmissão manual, injeção eletrônica, bicombustível, air bag duplo, sistema de freios antitravamento de rodas (abs), cor da linha de produção prata metálico. Dimensões mínimas: comprimento(mm) 4.330; entre-eixos(mm): 2.550 Acessórios: vidro elétrico nas quatro portas, trava elétrica, alarme antifurto sonoro, ar condicionado, direção hidráulica ou eletroassistida, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, rádio-AM/FM/MP3 com bluetooth, sensor de marcha ré, gps, sistema de rastreamento veicular integrado, película automotiva (filme de controle solar) com 70% de transparência e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente. **COR: deverão ser fornecidos 30 (trinta) veículos na cor prata e 10 (dez) veículos deverão ser fornecidos na cor preto.** **IMPORTANTE: O fornecimento dos 10 (dez) veículos na cor preto será prioritário.**  | 000004383 |
| 2 | 16 | Unidade | Locação de veículos de serviço, zero quilômetro, tipo **CAMINHONETE**, carroceria aberta com suporte "Santo Antônio" na altura do veículo, capota marítima e protetora de caçamba, 04 portas laterais, cabine dupla, mínimo de cinco lugares, motor mínimo de 1800 cc, capacidade acima de 0,8 toneladas, combustível diesel, sistema de tração 4x4 reduzida, transmissão manual, injeção eletrônica, air bag duplo, sistema de freio antitravamento de rodas (abs). Itens e acessórios: vidro elétrico nas quatro portas, trava elétrica, alarme sonoro antifurto, ar condicionado, direção hidráulica ou eletroassistida, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, rádio-AM/FM/MP3 com bluetooth integrado e entrada USB, sensor de marcha ré, gps, sistema de rastreamento veicular integrado, película automotiva (filme de controle solar) com 70% de transparência e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente. **\*COR: Prata Metálico** | 000004383 |

**LOTE 2**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD |
| 1 | 60 | Diária | 60 Diárias anuais de locação de veículo **SEDAN EXECUTIVO** Complementação do objeto: veículo com até 03 (três) anos de uso contados da data de fabricação, e com registro de hodômetro inferior a 60.000 (sessenta) mil quilômetros percorridos. 4 Portas laterais; Porta-malas com capacidade mínima de 410 L; Sistema de frenagem ABS e Controle de frenagem/estabilidade EBD ou similares; Sistema de air bag obrigatório mínimo de 6; Câmbio automático com no mínimo de 5 marchas ou CVT; Travas elétricas em todas as portas inclusive porta malas; Vidros elétricos nas 4 portas; Retrovisores elétricos; Rodas em liga leve com aro mínimo de 16”; Ar-condicionado com sistema automático e setorizado; Sistema de direção hidráulica, eletro-hidráulica ou eletro assistida; Alarme sonoro antifurto genuíno com controle na chave; Potência mínima de 140 cv; Combustível flex ou gasolina; Capacidade mínima do tanque 45L. Itens e acessórios: Jogo de tapetes; Película automotiva (filme de controle solar) com o mínimo de transmissão luminosa permitida pela legislação; Sistema multimídia genuíno com rádio-AM/FM/MP3 com bluetooth e sistema de GPS integrado, entrada USB, câmera de ré integrada e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente. **\*COR: preto.**  | 000004383 |

**5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

Não há necessidade de documentos técnicos.

**6 - AMOSTRA:**

Não há necessidade de amostra.

**7 - VISITA TÉCNICA:**

Não há necessidade de visita técnica.

**8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:**

**Não há necessidade de atestados e certificados.**

**9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:**

O licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, detalhado, que comprove haver a empresa (pessoa jurídica) prestado, com bom desempenho, serviços similares ao objeto desta licitação em no mínimo 50% de cada item integrante do lote único.

**10 - GARANTIA:**

**Tipo de Garantia:** Garantia do fabricante, que será prestada durante toda vigência contratual.

Será necessário exigir a garantia de execução contratual para o lote 1, tendo em vista o vulto do contrato a ser celebrado, bem como do impacto financeiro à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais por eventual descumprimento.

**11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Não há necessidade de assistência técnica

**12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

Não há necessidade de critérios de aceitabilidade.

**13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:**

Prazo de Entrega / Execução:

Para o lote 1: A entrega dos veículos permanentes deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias, contados da data da solicitação da contratada, que ocorrerá após assinatura do contrato, sendo os 10 veículos **na cor preta** entregues prioritariamente. Será elaborado, junto a solicitação de fornecimento, cronograma de entrega, tendo em vista os recursos limitados, desta Divisão, destinados ao recebimento, conferência minuciosa e escoamento dos bens.

Para o lote 2: A utilização das diárias será distribuída conforme a demanda Institucional, e será limitada a 10 veículos por solicitação/evento/data. A entrega ocorrerá nas dependências da PGJ ou conforme melhor estipulado pelas partes, em até 24 horas corridas contadas do encaminhamento da solicitação via e-mail, observados, quando possível, o espaçamento de 3 horas da realização do evento a que se destinam.

**Prazo de Substituição / Refazimento:**

Lote 1:

a) Renovação da Frota: A cada 2 (dois) anos a frota será renovada caso haja prorrogações contratuais, salvo se os veículos fornecidos tiverem menos de 2 (dois) anos de fabricação, caso em que se respeitará o prazo limite, ou seja, não haverá na frota da PGJ veículo fabricado há mais de 3 anos.

b) Substituição: Para os casos de realização de manutenção preventiva ou corretiva, ou por quaisquer outros motivos que impeçam a utilização do veículo (sinistros), o prazo de substituição será de 12 horas corridas, contadas do recebimento do e-mail de solicitação.

Lote 2: Caso exista desconformidade entre o exigido neste Termo com os veículos fornecidos, a empresa deverá substituí-los em até 2 (duas) horas contadas da solicitação, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas neste instrumento.

**Obs\* O veículo substituto deve ser entregue pela Contratada na unidade em que estiver lotado o veículo a ser substituído, ou em local indicado pela Contratante.**

**14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

DIVISÃO DE FROTA: Avenida Álvares Cabral, 1690, E3, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP 30.170-001. Telefone (31) 3330-8158.

**15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

12 Meses.

**16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

Sim. A utilização dos veículos locados, objeto deste instrumento, destinar-se-ão à finalidade precípua das áreas meio e fim da PJG, abrangendo a execução dos deslocamentos diários e demais transportes solicitados pelas diversas unidades desta Procuradoria, sendo a aludida atividade de transporte de pessoas, documentos e bens, contínua e ininterrupta.

**17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não há cronograma cadastrado.

**18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Serão estabelecidas no edital.

**19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

**DA CONTRATADA:**

1- Providenciar às suas expensas, e em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos locados, de forma a conservá-los seguros e eficientes, obedecido o manual do fabricante, procedendo, inclusive, à troca de qualquer peça, componente ou acessório, por defeito ou desgaste natural;

2- Lotes 1 e 2: Disponibilizar à Contratante veículo substituto, dentro de 12 horas contados do envio do e-mail pela Contratante, com igual ou superior especificação, quando houver necessidade de manutenção, preventiva ou corretiva, sinistros ou por quaisquer outros motivos que impeçam a utilização do veículo locado;

2.1- O veículo substituto deve ser entregue pela Contratada na unidade em que estiver lotado o veículo a ser substituído, ou em local indicado pela Contratante.

3- O veículo em caráter de substituição temporária (lotes 1 e 2) será entregue dentro das seguintes condições, quando do recolhimento do veículo a ser substituído: ter até 3 (três) anos de uso, contados da data de fabricação, e não possuir registro de hodômetro superior a 50.000 (cinquenta mil) quilômetros percorridos;

4- Encaminhar à Divisão de Frota da Contratante, em até 3 dias úteis, contadas do seu recebimento pela Contratada, as notificações de autuação de trânsito e as multas eventualmente recebidas pelos veículos que se encontram a serviço deste Ministério Público, sob pena de assunção pela Contratada da responsabilidade sobre a multa;

5- Manter os veículos devidamente segurados, incluindo seguro de responsabilidade civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os causados a terceiros, da seguinte forma:

5.1- Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios;

5.2- Cobertura total por danos materiais causados, pelo veículo locado, a bens de terceiros;

5.3- Cobertura por danos pessoais causados a terceiros, até o limite estabelecido pelo DPVAT.

6- Fornecer automóveis devidamente equipados com sistema de rastreamento veicular, tipo telemetria com tecnologia de localização GPS/AGPS e transmissão de dados via GPRS, no estilo da ferramenta Golfleet ou similar;

7- A Contratada deverá disponibilizar à Contratante acesso via internet ao software de monitoramento, que deverá ser capaz de fornecer relatórios com a opção de gerar gráficos e exportação para PDF e Excel.

7.1- Os relatórios devem trazer informações sobre velocidades, jornada de trabalho, quilômetros percorridos, posições, paradas realizadas, distâncias entre pontos, rotas percorridas, tempo que o veículo ficou ligado, custos etc.

7.2- O software deve oferecer mapas atualizados com toda malha viária e mapas que permitam uma consulta por ruas, CEP´s e numerações. O sistema deve ter todas as médias e grandes cidades mapeadas;

7.3- O software de monitoramento já deve trazer os principais pontos de referência (postos policiais, postos de combustível, cidades, divisas de estados etc.), mas também deve permitir o fácil cadastro pelo usuário de seus pontos e integrá-los com as posições recebidas e os mapas. O sistema deve permitir, ainda, a análise de toda a rota realizada;

7.4- O sistema de rastreamento veicular deverá possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo o período contratual;

7.5- Os reparos ou substituições dos equipamentos ou partes porventura defeituosas deverão ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela Contratante;

7.6- Os custos de manutenção do sistema de rastreamento deverão ser arcados pela Contratada;

8- Credenciar prepostos para representar a Contratada, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, comunicando ainda a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento da execução do contrato, apresentando soluções para sanar os impedimentos;

9- Arcar com o pagamento das franquias do seguro na hipótese de sinistro, e, se caso restar provado a culpabilidade do motorista da PGJ, após regular sindicância da seguradora, a Contratante fará jus a ressarcimentos de valores que foram custeados em seu desfavor;

10- Se sobrevier à Contratada, indícios, através de sua expertise, de que o custo com os reparos das avarias seja inferior ao pagamento integral da franquia, esta deverá solicitar 3 orçamentos a distintas oficinas, para que seja apresentado e autorizado o conserto pela Divisão de Frota; situação em que a Contratante reembolsará somente o valor efetivamente pago à oficina autorizada (abaixo do valor da franquia) mediante apresentação da nota fiscal do conserto, se restar provada a culpabilidade do motorista da PGJ.

10.1- Os Supervisores de Manutenção farão a análise dos orçamentos apresentados, e caso desaprove algum, comunicarão a Contratada para que realize outro.

10.2- Os Supervisores de Manutenção verificarão os reparos executados, apontando e comunicando quaisquer irregularidades encontradas à Contratada, se for o caso, para que essas sejam sanadas às expensas da Contratada.

11- Manter documentação regular dos veículos, com IPVA, DPVAT e taxa de licenciamento devidamente quitados;

12- Indicar uma central de atendimento com discagem gratuita (0800) para assistência 24 (vinte e quatro) horas.

13- Contratada autorizará a Contratante a instalar e desinstalar os dispositivos eletrônicos de abastecimento de combustível nos veículos locados;

14- Somente para o Lote 1: Identificar os veículos de acordo com os padrões da Procuradoria-Geral de Justiça, através de manta magnética e adesivo, sem custo adicional a Contratante.

14.1- As mantas magnéticas (2 por veículo) deverão ser padronizadas (a arte será enviada ao licitante vencedor tão logo assine o instrumento contratual) e terá as seguintes medidas: 40cm x 20cm (largura x altura) com a inscrição: logotipo (Ministério Público do Estado de Minas Gerais) e os dizeres - Uso exclusivo em serviço.

14.2- O adesivo (1 por veículo) a ser afixado na parte traseira do veículo será padronizado (a arte será enviada ao licitante vencedor tão logo assine o instrumento contratual) e terá a seguinte medida: 30cm x 10cm (largura x altura) com a inscrição ”Como estou dirigindo” e o telefone da unidade a ser informado;

15- Realizar as manutenções preventivas programadas conforme plano de manutenção da montadora.

15.1- Executar sempre os serviços de Alinhamento e Balanceamento em todas as rodas na oportunidade das revisões preventivas, salvo se indicado o contrário pela Divisão de Frota.

16. Evitando que os veículos permanentes fiquem parados em demasia, a Contratada deverá manter histórico de manutenção por veículo, apresentando-o quando solicitado pelos supervisores de manutenção.

17- Com o objetivo de facilitar algumas das tratativas entre as contratantes, em especial: na busca e entrega dos veículos, com o devido preenchimento de recibos; nos sinistros e manutenções preventivas ou corretivas, onde um veículo substituto será disponibilizado; e ainda na entrega física de multas e demais autuações, que por sua natureza possuem prazo exíguo, a licitante deverá possuir e manter um escritório de representação em Belo Horizonte, capaz de atender plenamente os interesses da Contratante estipulados no acordo contratual.

**DA CONTRATANTE:**

1- Permitir que somente servidores ou pessoas devidamente habilitadas e autorizadas conduzam os veículos locados;

2- Realizar, no ato de entrega e devolução dos veículos entre a Contratada e Contratante, um termo de recebimento/devolução a ser subscrito pelas partes, no qual constará um checklist do veículo, identificado pela sua placa e modelo, a data e horário da entrega/devolução, e a assinatura dos representantes de ambas as partes;

**20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:**

**Unidade Administrativa Responsável:** DIVISÃO DE FROTA

**Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato:** José Alexandre Milagres Vasconcelos

**Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato:** Thais Vilela

**21 - SANÇÕES:**

Vide contrato

**22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) FASE DE TRANSIÇÃO:

1- No início da execução do contrato a Contratante fará o recebimento dos veículos locados permanentemente conforme cronograma a ser apresentado oportunamente à Contratada, com vistas a possibilitar, nos primeiros **60 (sessenta)** dias de vigência, a adoção de todas as medidas necessárias ao cadastramento dos automóveis nos sistemas de controle respectivo antes de distribui-los às unidades administrativas correspondentes.

2- No final da vigência contratual, caso a Procuradoria-Geral de Justiça mantenha a opção pela locação, havendo nova empresa Contratada, os últimos **90 (noventa)** dias de vigência poderão ser considerados como fase de transição, ocasião em que a Contratada deverá recolher paulatinamente os veículos locados de acordo com o planejamento de substituição dos veículos feito pela Contratante.

3- Nesses períodos, os pagamentos devidos à Contratada serão realizados de forma proporcional, levando-se em consideração o intervalo compreendido entre o primeiro dia do mês de referência e a data de recebimento e/ou devolução dos veículos locados. Ao término do contrato, os veículos locados deverão ser recolhidos no endereço indicado no subitem 14.

b) VEÍCULOS A SEREM LOCADOS:

1 - Os veículos especificados no Lote 1 ficarão à disposição da Contratante em tempo integral (24 horas por dia), durante todo o período de vigência do contrato, e deverão ser entregues acompanhados das respectivas documentações, inclusive as do Seguro, nas quais deverão constar o nome da Contratada enquanto proprietária dos automóveis.

2 - No ato de entrega dos veículos à Contratante, bem como por ocasião da devolução dos mesmos à Contratada, será lavrado um termo de recebimento/devolução, a ser subscrito pelas partes, no qual constará um checklist do veículo, identificado pela sua placa e modelo, a data e horário da entrega/devolução, e a assinatura dos representantes de ambas as partes;

3 - A Contratada autorizará a Contratante a instalar e desinstalar os dispositivos eletrônicos de abastecimento e demais atinentes às praças de pedágio nos veículos locados.

4- O fiscal do contrato deverá informar ao setor competente da PGJ sobre a desinstalação dos dispositivos eletrônicos de abastecimento nos veículos locados.

c) COBERTURA GEOGRÁFICA:

1- Belo Horizonte.

d) GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

1- Será necessário exigir a garantia de execução contratual para o lote 1, tendo em vista o vulto do contrato a ser celebrado, bem como do impacto financeiro à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais por eventual descumprimento.

e) SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO INCLUÍDOS:

1- Não estão incluídos na contratação motoristas e combustível.

**AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Nome: José Alexandre Milagres Vasconcelos**

**Cargo: Coordenador**

**Unidade Administrativa: Divisão de Frota**